Conforme DECRETO Nº 24.243, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012. Fica estabelecido que:

1. O alojamento da Base Ecológica somente poderá ser utilizado por pesquisadores, por integrantes de cursos de campo realizados pelas universidades, por participantes de cursos de capacitação destinados a profissionais da área ambiental, incluindo professores, guarda municipal, bombeiros e monitores, e por técnicos de instituições e comunidade de entorno que desenvolvam trabalhos de interesse do Município, na área ambiental de acordo com a solicitação feita e autorização concedida.

* A solicitação de uso das instalações da Base Ecológica deve ser devidamente justificada pelo interessado e autorizada pela Fundação Serra do Japi, somente sendo permitidos os usos que estejam de acordo com a finalidade da Base.
* Os pesquisadores, cujos projetos de pesquisa já tenham sido devidamente aprovados pela Fundação Serra do Japi, que necessitem utilizar as instalações da Base, devem comunicar a esse órgão municipal, por e-mail, com antecedência mínima de 04 dias úteis, o período de sua estadia, inclusive finais de semana e feriados.
* As instalações são de uso coletivo, independentemente do grupo autorizado.
* Os pesquisadores deverão levar roupa de cama e banho, travesseiro, produtos para higiene pessoal e os alimentos que irão consumir.
* Os pesquisadores deverão seguir as orientações dos responsáveis pela administração da Base Ecológica quanto ao uso dos equipamentos e objetos do laboratório biológico e assinar Termo de Responsabilidade sobre o uso dos mesmos, informando no pedido inicial a necessidade de utiliza-los.
* A desistência do uso das dependências da área pública deve ser comunicada, com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada, sob pena de impedimento de novos agendamentos pelo prazo de 03 (três) meses, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

1. A utilização da Base Ecológica para aulas e cursos de campo ou de capacitação deverá ser solicitada, via e-mail da Fundação Serra do Japi, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise e aprovação.

* Para o agendamento de uso da Base Ecológica será obedecida a ordem cronológica de data e horário de entrega das solicitações.
* As instalações são de uso coletivo, independentemente do grupo autorizado.
* A desistência do uso das dependências da área pública deve ser comunicada, com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data agendada, sob pena de impedimento de novos agendamentos pelo prazo de 03 (três) meses, ressalvadas as situações devidamente justificadas.
* Deverão levar roupa de cama e banho, travesseiro, produtos para higiene pessoal e os alimentos que irão consumir, sendo responsáveis pelo preparo ou contratação de cozinheira.

1. Os visitantes, pesquisadores, técnicos e funcionários deverão respeitar a ordem pública, os bons costumes e as normas de segurança e higiene na Base Ecológica, comprometendo-se a observar, no decorrer das atividades, os regulamentos municipais, estaduais e federais e as normas de conduta e convivência social, bem como a reprimir abusos e excessos, e manter em perfeito estado de conservação as instalações físicas da área pública.

* Ficam proibidos nas dependências da Base Ecológica quaisquer eventos que possam perturbar o ambiente local e atividades ruidosas ou ilícitas, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, fumar nas dependências da Base ecológica, e realizar churrascos ou quaisquer outros preparos de alimentos que coloquem a segurança local em risco.
* Em nenhuma hipótese se permitirá a colocação de quaisquer equipamentos, placas e objetos na área interna ou externa da Base Ecológica sem autorização prévia da Fundação Serra do Japi.
* A Base Ecológica é aberta para visitação de segunda a sexta-feira, com horário de funcionamento das 08h00 às 17h00.
* No período compreendido entre 20h00 e 08h00 os hóspedes e funcionários deverão se abster de praticar quaisquer atos ruidosos.
* Não é permitido utilizar aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, alto-falantes e megafones com volume que ultrapassem 50 (cinquenta) decibéis, no período diurno, e 40 (quarenta) decibéis, no período noturno, nos limites da Base Ecológica.
* As portas e janelas dos dormitórios deverão ficar fechadas quando o ocupante não estiver presente no local.
* É vedado estender ou secar roupas e roupas de cama e banho nas janelas ou áreas externas impróprias, ou quaisquer outros objetos que prejudiquem a estética do local.
* É proibido queima de fogos de qualquer natureza, conforme Lei nº 9.454/2020 e nem a realização de fogueiras nos limites da Base Ecológica.
* É vedada a remoção de solo nos limites da Base Ecológica para preenchimento de vasos ou outras finalidades. Quando o uso do solo for necessário para o desenvolvimento da pesquisa, os pesquisadores devem providenciar para que o mesmo seja isento de patógenos ou outros contaminantes.
* A cozinha destina-se exclusivamente ao armazenamento e preparo de alimentos pertencentes aos funcionários, pesquisadores, visitantes e Guarda Municipal, podendo ser utilizados somente os utensílios disponíveis nos armários, fogão, geladeira e o forno microondas;
* Os utensílios e eletrodomésticos armazenados na despensa da Base Ecológica poderão ser utilizados somente pelos funcionários da mesma e pelas merendeiras e/ou cozinheiras contratadas para os cursos, aulas de campo e outras atividades a serem realizadas no local.
* Os usuários da cozinha e do refeitório deverão manter a limpeza e a organização desses locais.
* No caso de haver outros pesquisadores, utilizar a cozinha em horário diferente e o mais rápido possível para dar lugar ao próximo usuário.
* Cabe aos usuários utilizarem adequadamente os utensílios e eletrodomésticos e zelar pela conservação do patrimônio público local.
* Fica proibido desenhar ou escrever nas paredes, portas ou qualquer outro local da Base Ecológica.
* Os usuários devem comprometer-se a cooperar com a separação do lixo para a coleta seletiva, conforme orientação dos zeladores da Base Ecológica.
* O telefone da Base Ecológica destina-se apenas a serviços, sendo que as ligações deverão ser registradas em folha de controle própria para essa finalidade.
* Caso haja necessidade de ligações interurbanas ou internacionais particulares, as mesmas deverão ser feitas a cobrar.
* O acesso ao escritório da Administração e a utilização de equipamentos e objetos do local são restritos aos funcionários da Base, sendo permitido somente o acesso dos visitantes em caso de ligações telefônicas.
* A Fundação Serra do Japi não se responsabilizará por furtos ou roubos que ocorram nas dependências do local, portanto não devem deixar nada fora do alojamento e também não devem deixar nada nas geladeiras quando saírem da Base mesmo que voltem em poucos dias.
* Os usuários deverão comunicar aos zeladores da Base Ecológica ou diretamente à Fundação Serra do Japi, quaisquer irregularidades ou reclamações, preferencialmente por escrito.
* Os pesquisadores deverão anotar no quadro de avisos e/ou por WhatsApp para os zeladores, nome, local onde irão e horário previsto para retorno a Base.
* O descumprimento dos pontos acima sujeita o infrator à responsabilização pelos danos ao patrimônio público, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do desalojamento dos visitantes e da proibição de novo agendamento por período de até 03 (três) meses.
* Quaisquer ocorrências ou eventualidades ocorridas, referentes à segurança da Base ou dos hospedes, na ausência do zelador de plantão, deverão ser reportadas aos Guardas Municipais de plantão e posteriormente à administração da FSJ de preferência por escrito.

1. Os visitantes, pesquisadores e técnicos serão responsabilizados por quaisquer danos que causem às instalações e equipamentos da Base Ecológica, na forma da legislação vigente, ficando obrigados a reparar a Fundação Serra do Japi pelo valor do prejuízo causado.

* O valor da reparação será apurado pela Administração e exigido do responsável pela conduta, o qual deverá efetuar o ressarcimento a FSJ no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua comunicação da avaliação do dano.

DEVERES DOS ZELADORES E FUNCIONÁRIOS DA BASE ECOLÓGICA

Cabe aos funcionários da Base Ecológica, como executores diretos das ordens da Fundação Serra do Japi, dentro de sua competência, executar o presente Regulamento, inclusive cumprindo as seguintes disposições:

* Atender com educação, respeito e solicitude aos visitantes, assim como cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e as demais normas e procedimentos editados pela Fundação Serra do Japi;
* Guardar decoro e respeito no uso dos objetos, equipamentos e instalações da Base, não permitindo a utilização dos mesmos para fins diversos daqueles a que se destinam;
* Zelar pela ordem pública e bons costumes e tratar com respeito os visitantes;
* Evitar todo e qualquer ato ou fato que possa prejudicar o bom funcionamento da Base Ecológica e o bem estar de seus ocupantes e funcionários, tomando, se necessário, em conformidade com as orientações da Fundação Serra do Japi, as providências para desalojar o visitante que descumprir essas orientações;
* No caso de algum pesquisador não voltar para Base no horário informado, não atender celular, avisar a Superintendente da Fundação Serra do Japi ou um dos diretores e os guardas de plantão, imediatamente;
* Informar quaisquer danos ao patrimônio da Base e acompanhar os reparos;
* Os zeladores são responsáveis pela limpeza e cuidado da Base;
* Os zeladores são responsáveis pela reposição de materiais de higiene e limpeza;
* Os zeladores são responsáveis pelo controle de estoque;
* Os zeladores são responsáveis pela limpeza dos quartos, quando não estiverem ocupados;
* Os zeladores são responsáveis por verificar materiais para uso, por quarto, e limpeza e reposição dos mesmos (vassoura, rodo, balde, panos de chão, esponja, detergente)
* Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Fundação Serra do Japi;

Data: \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Obs. Função se refere a pesquisador, professor ou funcionário.